



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LIDO NA SESSÃO DO DIA

13 DEZ 2021

1º Secretário

PROTOCOLO

REQUERIMENTO N° 2258/21

AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM

Requer ao Governo do Estado, com cópia a Casa Civil que seja aplicada a Lei nº 2.481, de 26 de maio de 2011, que Dispõe e classifica a visão monocular como deficiência visual.

O Deputado que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora na forma regimental, com base no artigo 178, inciso II, ao Governo do Estado, com cópia a Casa Civil que seja aplicada a Lei nº 2.481, de 26 de maio de 2011, que Dispõe e classifica a visão monocular como deficiência visual.

Plenário das Deliberações, 8 de dezembro de 2021.

ADELINO ANGELO FOLLADOR
DEPUTADO ESTADUAL - DEM

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, cabe esclarecer que desde o ano de 2011 a lei entrou em vigor, todavia, o Estado não vem aplicando. Cumpre esclarecer que a visão monocular comprovadamente dificulta a definição de profundidade e distância, podendo ser impedidiva para diversas atividades, principalmente as profissionais.